



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

PORTARIA Nº. 005/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI 8.666/93, INCISOS III EV, E 25, INCISO II E 26, PARÁGRAFO UNICO, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO o parecer jurídico e do Controle Interno desta casa de Leis, constante do Processo PIL nº 001/2023, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa ANECIR VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 41.559.083/0001-30, com sede na Av. Regina Sales, 26, Centro, Aliança do Tocantins-TO., representado pela **DR. ANECIR VASCONCELOS GARCIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.752.681-04, inscrito na OAB 5698, residente e domiciliado na Av. Regina Sales, 26, Centro, Aliança do Tocantins-TO., tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, notadamente quanto à singularidade do serviço e a notória especialização do contratado;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ANECIR VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 41.559.083/0001-30., para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Fica reconhecida a necessidade da contratação da mencionada empresa, em virtude da mesma preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser da Tabela Referencial de Honorários Advocatícios OAB/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHAS Nº 67